



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

DETERMINA NORMAS SANITÁRIAS A SEREM OBEDECIDAS NOS DIAS 07, 08 E 09 e 10 DE AGOSTO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE QUARAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quaraí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando orientação do Comitê de Crise em atenção ao Coronavírus;

Considerando o aumento da testagem e de números de casos positivados no Município de Quaraí;

Considerando o crescente número de casos na região , o que demanda uma maior precaução por parte do poder público.

D E C R E T A:

Art. 1º - No período compreendido entre as 00 horas do dia 07 de agosto e as 12 horas do dia 10 de agosto do corrente, deverão ser respeitadas as seguintes normas:

I- O comércio em geral, somente poderá abrir no período compreendido entre as 08 e 20 h. , com exceção das lancherias e lojas de conveniência que poderão funcionar até as 23 h.

II- No domingo somente será permitida a abertura de restaurantes, no horário de almoço, postos de combustíveis e farmácias, devendo permanecer fechados todos os demais estabelecimentos, inclusive supermercados, lojas de conveniência e lancherias, que somente poderão funcionar em sistema de delivery;

III- Não será permitida a abertura de academias, quadras de futebol, aulas de cursos não regulares, em nenhum horário, tampouco qualquer atividade que pressuponha aglomeração;

IV- Fica proibido o estacionamento de carros na Praça General Osório, em qualquer das quadras, no horário entre as 20 horas de sexta feira as 06h. de sábado, e entre as 20 horas de sábado até as 06 de segunda feira;



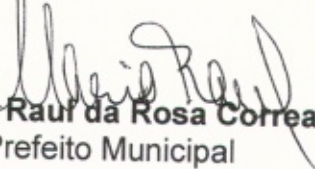
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

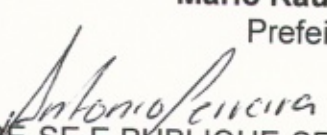
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ,
EM 06 DE AGOSTO DE 2020.



Mário Rauf da Rosa Correa
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE